

LEI Nº 908, 22 DE MAIO DE 2007, PUBLICADO NO INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 273, NO PERÍODO DE 21 A 31 DE MAIO/2007

LEI Nº 908, DE 22 DE MAIO DE 2007

- Dispõe sobre os valores dos Padrões de
Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de
Visconde do Rio Branco -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Para adequar os padrões de vencimentos dos servidores municipais ao novo salário mínimo vigente no país, a Matriz Hierárquica constante do anexo III da Lei nº 666/2003 e suas alterações posteriores, passa a ser o Anexo I a esta Lei.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, a partir de 1º de maio de 2007, os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Visconde do Rio Branco, em 5% (cinco por cento), calculados sobre os valores fixados na Matriz Hierárquica, adequada na forma do artigo anterior, que passam a ser os constantes do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º) O reajuste a que se refere o artigo 2º, será extensivo ao ocupante de emprego público.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 22 de maio de 2007.

JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 908, DE 22 DE MAIO DE 2007
ANEXO I

Matriz Hierárquica - Anexo III - Lei 666-2003	
Padrões de Vencimentos	Cargos de Agentes Públicos Municipais
	Classe A Classe B Classe C Classe D Classe E Classe F Classe G
	Nível de Classe de Classe de Classe de Classe de Classe de Classe de Classe de
PV01	380,50 1
PV02	382,12 2 1
PV03	384,25 3 2 1
PV04	386,40 4 3 2
PV05	388,55 5 4 3 1
PV06	390,65 6 5 4 2 1
PV07	392,75 7 6 5 3 2 1
PV08	394,85 8 7 6 4 3 2
PV09	396,92 9 7 5 4 3 2 1
PV10	398,98 10 8 6 5 4 3 2
PV11	400,95 11 8 5 5 3 2 1
PV12	422,20 12 7 6 4 3 2 1 1
PV13	440,00 13 7 5 4 3 2 2 1
PV14	448,00 14 6 5 4 3 2 2
PV15	465,00 15 7 6 5 4 3 2 1
PV16	480,00 16 7 6 5 5 4 3 2 1
PV17	487,24 17 7 6 6 5 4 3 2 1
PV18	518,00 18 7 7 6 5 4 3 2 1
PV19	535,20 19 8 7 6 5 4 3 2 1
PV20	560,00 20 8 7 6 6 5 4 3 2
PV21	570,00 21 8 7 6 5 4 3
PV22	648,00 22 8 7 6 5 4 1
PV23	717,24 23 8 7 6 5 2 1
PV24	760,00 24 8 7 6 3 2 1
PV25	780,00 25 8 7 6 4 3 2 1
PV26	807,00 26 8 5 4 3 2 1
PV27	864,00 27 9 5 4 3 2 1
PV28	896,00 28 9 6 5 4 3 2 1
PV29	928,00 29 9 7 6 5 4 3 2
PV30	953,00 30 9 7 6 5 4 3
PV31	979,20 31 9 7 6 5 4
PV32	1004,00 32 9 8 7 6 5
PV33	1050,00 33 9 7 6
PV34	1061,00 34 9 7
PV35	1083,00 35 9

LEI Nº 908, DE 22 DE MAIO DE 2007
ANEXO II

Matriz Hierárquica - Anexo III - Lei 666-2003	
Padrões de Vencimentos	Cargos de Agentes Públicos Municipais
	Classe A Classe B Classe C Classe D Classe E Classe F Classe G
	Nível de Classe de Classe de Classe de Classe de Classe de Classe de Classe de
PV01	396,00 1
PV02	401,25 2 1
PV03	407,00 3 2 1
PV04	408,75 4 3 2
PV05	409,50 5 4 3 1
PV06	410,10 6 5 4 2 1
PV07	412,45 7 6 5 3 2 1
PV08	414,00 8 7 6 4 3 2
PV09	416,00 9 7 5 4 3 2 1
PV10	420,65 10 8 6 5 4 2 1
PV11	429,00 11 7 6 5 3 2 1
PV12	447,35 12 8 7 6 4 3 2 1 1
PV13	460,00 13 8 7 5 4 3 2 2 1
PV14	471,25 14 8 7 5 4 3 2 1
PV15	488,75 15 7 6 5 4 3 2 1
PV16	504,74 16 8 7 6 5 4 3 2 1
PV17	522,00 17 8 7 6 6 5 4 3 2 1
PV18	544,00 18 8 7 7 6 5 4 3 2 1
PV19	565,00 19 9 7 6 5 4 3 2 1
PV20	585,00 20 8 7 6 5 4 3 2
PV21	622,25 21 8 7 6 5 4 3
PV22	681,00 22 8 7 6 5 4 1
PV23	733,00 23 8 7 6 5 3 1
PV24	787,25 24 8 7 6 3 2 1
PV25	831,00 25 8 7 4 3 2 1 1
PV26	847,00 26 8 5 4 3 2 2 1
PV27	896,00 27 9 5 4 3 3 2 1
PV28	947,00 28 9 6 5 4 3 2 1
PV29	974,75 29 9 7 6 5 4 3 2
PV30	1001,47 30 9 7 6 6 5 4 3
PV31	1028,16 31 9 7 7 6 5 4
PV32	1054,88 32 9 8 7 6 5 4
PV33	1081,58 33 9 7 6 5 4
PV34	1112,00 34 9 7 6
PV35	1148,35 35 9 7